

Mãe D'Água-PB, 04 de janeiro de 2024.

Contém 02 (duas) páginas

Prefeito
Francisco Cirino da Silva

Vice-Prefeito
Péricles Viana de Oliveira Júnior

Chefe de Gabinete
Ytapuam Nunes

Assessoria Jurídica
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes as Silva Neto
Maria Daguia Dos Santos

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Vilmar Ferreira Campos

Sec. de Assistência Social
Lucia Nunes da Silva e Silva
Rafaela Gomes dos Santos

Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer
Ducelino Hipólito da Silva
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Vânia Maria Campos de França
Ana Suzana Soares da Rocha

Sec. de Finanças
Inácio Monteiro de Oliveira
Ribamar Lopes Viana

Sec. de Infraestrutura
Normando de Lucena Soares
Matheus Monteiro Lustosa

Sec. de Planejamento
Claudenor de Oliveira Santana
Silvana Soares da Silva

Sec. de Saúde
Waldira de Lucena Cirino
Roberto Paulino da Silva Júnior

Tesouraria
Antônio Palmeira da Costa Neto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária n° 570/2023

Em, 4 de janeiro de 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria n° 019/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água – PB, de 05 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido do(a) servidor(a), **ANTONIO NETO DE SOUZA**, portador(a) do CPF: 030.148.694-81 e RG: 2.132.581 SSP-PB, do cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'Água-PB.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água-PB, em 04 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MÃE D'ÁGUA, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 30.615.929,00 (Trinta Milhões, Seiscentos e Quinze Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	27.840.271,00	90,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	319.012,00	1,04
RECEITA PATRIMONIAL	38.643,00	0,13
RECEITA DE SERVIÇOS	1.145,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.476.662,00	89,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.809,00	0,02
RECEITAS DE CAPITAL	5.691.506,00	18,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.691.506,00	18,59
Deduções	2.915.848,00	9,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.915.848,00	9,52
Total:	30.615.929,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	30.615.929,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	24.162.945,00	78,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.568.120,00	50,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.594.825,00	28,07
DESPESAS DE CAPITAL	6.266.287,00	20,47
INVESTIMENTOS	6.139.628,00	20,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.450,00	0,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.209,00	0,20
Reserva de Contingência	186.697,00	0,61
Reserva de Contingência	186.697,00	0,61

Total:	30.615.929,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	30.615.929,00	100,00

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 04 de janeiro de 2024
Contém 02 (duas) páginas



DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.155.989,00	3,78
02.010	Gabinete do Prefeito	879.629,00	2,87
02.020	Assessoria Jurídica	163.942,00	0,54
02.040	Secretaria de Finanças	1.895.329,00	6,19
02.050	Secretaria de Administração	561.936,00	1,84
02.060	Secretaria de Planejamento e Gestão	225.200,00	0,74
02.070	Secretaria de Infraestrutura	3.379.353,00	11,04
02.080	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	954.009,00	3,12
02.090	Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	487.082,00	1,59
02.100	Secretaria da Educação	9.510.687,00	31,06
02.110	Secretaria de Saúde	3.325.794,00	10,86
02.120	Fundo Municipal de Saúde	5.315.103,00	17,36
02.130	Secretaria de Assistência Social	816.185,00	2,67
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	1.758.994,00	5,75
09.999	Reserva de Contingência	186.697,00	0,61
Total:		30.615.929,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		30.615.929,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 186.697,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as

disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Estado da Paraíba

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA
QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

CONTRATADO: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ nº 26.764.981/0001-37.

OBJETO: ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.025/2022 de 02 de fevereiro de 2022, prorrogando a vigência constante na cláusula segunda, para mais 06 (seis) meses do contrato original vigente, iniciando-se dia 03 de Janeiro de 2024 prorrogando sua vigência até 03 de julho de 2024, oriundo da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso I e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada, com previsão na cláusula Décima do contrato nº 01.025/2022.

DATA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR